

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Reflorest. e Desenv. Rural, 01 (um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês em substituição ao servidor **Mário Brandão** em gozo de férias regulamentares a partir do dia 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Agricultura, Reflorest. e Desenv. Rural

2.008 – 3.1.90.04.00.00.00.0001-86 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi
Supervisora de Planejamento